EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de dezembro de 2026 às 08h15min.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 25/11/2026 às 08h00min até às 08h00min do dia 07/12/2026.

INÍCIO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): a partir das 08h30min do dia 07/12/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por sistema Eletrônico no Portal da BLL, através do endereço: https://bllcompras.com/

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Torna-se público que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, na condição de órgão gerenciador, conforme autorização expedida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o nº 005/2026 critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, pela Resolução CINORP nº 024/2026, pela Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicionalmente e irrestritamente. A sessão de processamento do referido Pregão Eletrônico será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, devidamente designada pela Portaria nº 038/2026 e Comissão de Contratação de Licitações, designada pela Portaria nº 038/2026, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos Gestores e Fiscais de Contratos, devidamente designados nos autos do processo.

▪ As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: https://bllcompras.com/.

▪ O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

▪ Estima-se o valor total das despesas em: R$ 13.776.439,40 (treze milhões setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada na Plataforma da BLL COMPRAS, https://bllcompras.com/ no dia 07/12/2026, com início às 08h30min horário de Brasília/DF, com ENVIO DAS PROPOSTAS: De 25/11/2026 às 08h00min até às 08h00 min do dia 07/12/2026.

1.2 O Pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2.1 O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances.

1.2.2 O custo de operacionalização e utilização da plataforma eletrônica BLL Compras, quando devido pelo licitante vencedor, observará as condições e os valores estabelecidos pelo provedor do sistema, devendo constar expressamente neste Edital o percentual aplicável ou o valor máximo da cobrança, sua base de cálculo e as condições de pagamento, conforme tabela oficial vigente, previamente confirmada e juntada aos autos do processo administrativo.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME

2.1 As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

2.2 A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

2.3 A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

2.4 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

2.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CINORP ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

2.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

3. DO OBJETO LICITADO

3.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa que ofereça "solução educacional destinada às redes municipais de ensino dos municípios consorciados participantes cujas demandas e respectivos quantitativos tenham sido previamente formalizados na IRP e aceitos na Ata de Consolidação, composta pelos componentes definidos neste Termo de Referência: materiais didáticos e pedagógicos impressos, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, ambiente digital de aprendizagem e gestão de resultados e serviços de implantação, suporte e assessoria pedagógica, observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, interoperabilidade, acessibilidade, segurança e execução aqui estabelecidos, com foco no fortalecimento da aprendizagem e na preparação dos estudantes para as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB", conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3.2 A licitação será realizada em 01 (um) único lote, composto por 19 (dezenove) itens, conforme tabela constante do item 5.1 do Termo de Referência, devendo o licitante cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, sob pena de desclassificação, nos termos do item 4.18 do Termo de Referência.

3.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem **previamente credenciados no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

4.2 Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada um dos Municípios Consorciados, participantes do respectivo procedimento, observadas as suas programações financeiras e orçamentárias vigentes.

5.2. Considerando tratar-se de procedimento realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de prévia indicação de dotação orçamentária no momento da fase inicial da contratação.

Dessa forma, as dotações específicas serão oportunamente indicadas por cada ente consorciado no ato da formalização dos instrumentos contratuais decorrentes ou das respectivas Atas de Registro de Preços (ARP), conforme a efetiva necessidade de contratação e disponibilidade orçamentária.

5.3. Ressalta-se, ainda, que cada Município Consorciado será responsável pela gestão de seus próprios recursos, bem como pelo cumprimento das exigências legais relativas à execução orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente da proposta deverá as licitantes anexarem os documentos de habilitação referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1 Considerando que a presente licitação possui julgamento pelo critério de menor preço global por lote, cujo valor estimado supera o limite previsto no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, relativos ao direito de preferência decorrente de empate ficto, permanecendo assegurados apenas os demais benefícios legalmente cabíveis.

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total do item;

b. Marca/Fabricante (se for o caso) – para os materiais didáticos, indicar editora, título da coleção e edição; para a plataforma digital, sua denominação comercial;

c. Valor unitário e total, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;

d. Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou indiretamente na execução do objeto.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.11 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvada a atualização prevista no item 14.9 deste Edital e no item 6.1.3 do Termo de Referência, pelo índice IPCA/IBGE.

7.12 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão Eletrônico.

7.13. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

8.1.1 O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3 A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando o prazo para entrega do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

8.8.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em to contínuo à classificação;

8.21.1.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2 Empresas brasileiras;

8.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.4.1 A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 8.23.4, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão Eletrônico e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

g) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

8.23.4.2 O Agente de Contratação poderá, alternativamente, utilizar as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BLL para registro, atualização ou adequação da proposta final do licitante classificado em primeiro lugar, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento de proposta readequada, desde que as informações exigidas neste Edital constem do sistema eletrônico.

8.23.4.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.25 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

8.25.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.33 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.34 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.35 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação (a), desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

9.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.8.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.8.1", "9.8.3" e "9.8.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.9.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.11 Considerando que o valor estimado do lote supera o limite previsto no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado o tratamento favorecido relativo ao direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.1 Para fins do disposto no art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços unitários estimados constantes da planilha de preços do Termo de Referência constituem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item integrante do lote.

9.12.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao valor máximo estimado para qualquer dos itens do lote, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor estimado da contratação.

9.13 <u>Será desclassificada a proposta vencedora que:</u>

9.13.1 Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.13.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.14.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.14.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.1 O Termo de Referência exige avaliação de conformidade, compreendendo a apresentação de todos os materiais didáticos, avaliações, materiais de apoio ao professor e demais componentes físicos da solução educacional ofertada, bem como a prova de conceito da plataforma digital, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados o procedimento, os prazos e os roteiros objetivos de avaliação (ATENDE / NÃO ATENDE / NÃO SE APLICA) previstos nos itens 12.5 a 12.14 do Termo de Referência e no seu Anexo I.

9.17.2 A amostra deverá ser entregue no endereço indicado no item 12.8 do Termo de Referência, e a prova de conceito será realizada mediante credencial demonstrativa fornecida pelo licitante, em ambiente apto a executar os casos de teste previstos no item 12.9 do Termo de Referência.

9.17.3 Reprovada a amostra ou a prova de conceito, a decisão identificará o requisito não atendido e a evidência observada, e será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 12.11 do Termo de Referência.

9.18 Por meio de mensagem no sistema serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

10.1 Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às regras estabelecidas neste instrumento convocatório, ***os licitantes deverão anexar, obrigatoriamente, no momento do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, todos os documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, exigidos no Termo de Referência.***

10.2. Os documentos mencionados no Termo de Referência deverão permanecer válidos, atualizados e plenamente compatíveis com as exigências estabelecidas no procedimento licitatório, sob pena de inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação documental expressamente admitidas pela legislação vigente.

10.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

10.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s).
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

10.5. COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL):
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.
A apresentação dos documentos deste item destina-se exclusivamente à comprovação do enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, não implicando a concessão automática dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, cuja aplicação observará as restrições estabelecidas no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
a1) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional** deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
10.5.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
10.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso.
10.5.3. a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.
10.5.4. Quanto à **microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.5.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 10.1.8, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

Observação: Os documentos exigidos nas alíneas “b”, "c", "d", “e” e “f” do item 10.4 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, deste ANEXO do aviso de dispensa, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada da sessão pública do certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

10.5.6. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação jurídica, técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser anexados no ato do cadastramento da proposta.**

10.5.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

10.5.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

10.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais didáticos e pedagógicos similares em características e complexidade**, em quantitativo mínimo de 8.360 (oito mil, trezentos e sessenta) kits, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de 16.719 kits didáticos previstos nos itens 1 a 10 deste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

11. A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

11.1. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital, o fornecedor deverá, também, anexar a DECLARAÇÃO CONJUNTA, de acordo com o modelo disposto no ANEXO II deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (se for o caso)

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

i) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal;

j) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,

l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21;

11.2 Declaração de Gestão/Instrumento Contratual (ANEXO IV)

11.3 AS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

11.4 Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação jurídica, técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser anexados no ato do cadastramento da proposta.**

11.5 A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

11.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.8 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.9 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

11.11. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para

a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

11.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) diretamente na plataforma BLL ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 As regras referentes ao órgão CONTRATANTE e os CONTRATADOS são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço do presente edital (ANEXO VI).

14.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no artigo 28 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.8 Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a este Consórcio, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo do Consórcio, ou encaminhar via e-mail (pelo e- mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail: licitacao@cinorp.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

14.9 No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12(doze) meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O pagamento será realizado de forma integral, conforme os quantitativos efetivamente adquiridos e entregues mediante atesto da entrega do objeto pelo fiscal indicado por cada ente consorciado participante.

16.1.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

16.1.2. Quando se tratar de pagamento que dependa de autorização/repasse por agente financeiro (convênios/emendas), situação essa em que o prazo constante na cláusula anterior terá início a partir da liberação do repasse para a Prefeitura.

16.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

16.7. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

18.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

18.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.8. fraudar a licitação;

18.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.3.9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.9.6.1. advertência;

18.3.9.6.2. multa;

18.3.9.6.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

18.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme§ 2° do artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cinorp.sp.gov.br aba licitação e www.bll.org.br .

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do CINORP.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CINORP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital

20.11 É facultada ao (à) Agente de Contratação (a) ou à autoridade superior do CINORP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

20.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.15 Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Agente de Contratação.

20.16 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

20.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço https://bllcompras.com/ e sítio eletrônico da Administração www.cinorp.sp.gov.br aba licitação.

20.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

20.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência;

II. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III. Modelo de Declaração Unificada/Conjunta;

IV. Declaração de Gestão/Instrumento Contratual;

V. Modelo de Proposta Comercial;

VI. Minuta do ARP;

VII. Minuta de Contrato;

CINORP, Votuporanga-SP, 23 de novembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
PRESIDENTE DO CINORP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Diretoria Setorial de Educação - CINORP.

II - DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Resolução CINORP nº 024/2026 e com a Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11, integrando o procedimento licitatório destinado ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados participantes da contratação compartilhada, cujas demandas e quantitativos tenham sido formalizados na IRP e aceitos na respectiva Ata de Consolidação.

2.2. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições, especificações técnicas, requisitos de execução, obrigações das partes e demais procedimentos necessários à futura e eventual contratação de solução educacional integrada, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos, recursos e plataformas digitais, instrumentos de avaliação e mensuração da aprendizagem, formação continuada de profissionais da educação, assessoria pedagógica especializada e demais serviços correlatos, visando assegurar a adequada implementação e operacionalização da solução educacional proposta.

2.3. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual contratação de solução educacional estruturada destinada ao fortalecimento do processo de alfabetização na Educação Infantil e à melhoria dos índices de proficiência dos estudantes do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, com foco na preparação e no desempenho nas avaliações externas de aprendizagem, especialmente no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e em demais instrumentos avaliativos correlatos, visando promover a melhoria da qualidade do ensino, o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes e o atendimento ao interesse público.

2.4. O CINORP, por intermédio dos municípios participantes da presente contratação compartilhada, busca implementar soluções didático-pedagógicas inovadoras e integradas, voltadas à melhoria contínua dos indicadores educacionais e dos níveis de proficiência dos estudantes nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, entendidas como a capacidade de mobilizar conhecimentos, competências e habilidades nas áreas avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e por outras avaliações externas oficiais, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem, a elevação dos indicadores de desempenho educacional e o fortalecimento da gestão pedagógica municipal.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII – 14.133/2021

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução educacional destinada às redes municipais de ensino dos municípios consorciados participantes cujas demandas e respectivos quantitativos tenham sido previamente formalizados na IRP e aceitos na Ata de Consolidação, composta pelos componentes definidos neste Termo de Referência: materiais didáticos e pedagógicos impressos, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, ambiente digital de aprendizagem e gestão de resultados e serviços de implantação, suporte e assessoria pedagógica, observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, interoperabilidade, acessibilidade, segurança e execução aqui estabelecidos, com foco no fortalecimento da aprendizagem e na preparação dos estudantes para as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

3.2. A solução educacional deverá contemplar, de forma integrada, a Educação Infantil – Etapa II e os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, mediante a disponibilização de materiais didáticos estruturados destinados aos alunos e professores, elaborados em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades essenciais, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

3.3. O objeto compreende, ainda, a implementação de programa contínuo de mensuração e acompanhamento da aprendizagem, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas e formativas, disponibilização de sistema informatizado para gestão e monitoramento dos resultados, geração de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e ferramentas de apoio à tomada de decisão pedagógica pelos gestores e profissionais da educação.

3.4. A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento de plataforma digital educacional, recursos tecnológicos de apoio ao ensino, suporte técnico-pedagógico permanente, formação continuada dos profissionais da educação e assessoria pedagógica especializada, visando garantir a adequada implementação da solução, o acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais e a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem.

3.5. A solução educacional tem como finalidade fortalecer o processo de alfabetização na Educação Infantil, elevar os índices de proficiência dos estudantes do Ensino Fundamental e preparar os alunos para as avaliações externas da aprendizagem, especialmente o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação pública, dentre eles o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e demais instrumentos oficiais de avaliação.

3.6. Os quantitativos estimados foram definidos a partir das demandas encaminhadas pelos municípios participantes, observando-se o número de estudantes matriculados e as necessidades das respectivas redes municipais de ensino. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma

gradual, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada ente participante, respeitados os quantitativos registrados, observada a forma de agrupamento e de julgamento definida no item 4.18 deste Termo de Referência.

3.7. Integram o objeto da presente contratação os seguintes itens:

a) Kit de material didático e pedagógico para apoio ao processo de alfabetização da Etapa II da Educação Infantil, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, complementado por mensurações da aprendizagem, plataforma digital e serviços de assessoria pedagógica;

b) Kits de materiais didáticos e pedagógicos destinados aos alunos e professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, voltados à melhoria da proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, com foco na realização das avaliações externas da aprendizagem, complementados por plataforma digital, gestão dos resultados avaliativos, suporte pedagógico e assessoria especializada;

c) Kits de avaliações destinados ao programa de mensuração e acompanhamento da aprendizagem para os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, compreendendo instrumentos avaliativos e sistema informatizado de gestão dos resultados.

3.8. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, padronização, continuidade do serviço público, qualidade pedagógica e atendimento ao interesse público, garantindo a integração entre os materiais didáticos, os instrumentos de avaliação, os recursos tecnológicos e os serviços de assessoramento pedagógico, de forma a proporcionar uma solução educacional completa e alinhada às diretrizes da política pública educacional dos municípios participantes.

IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar às redes municipais de ensino uma solução educacional integrada, estruturada e alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, visando fortalecer o processo de alfabetização, elevar os níveis de proficiência dos estudantes e aprimorar os indicadores de qualidade da educação pública municipal, especialmente aqueles aferidos pelas avaliações externas da aprendizagem.

4.2. As Secretarias Municipais de Educação dos municípios participantes da presente contratação compartilhada, cujas demandas foram previamente formalizadas no procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, enfrentam desafios permanentes relacionados à recomposição das aprendizagens, à consolidação das competências e habilidades essenciais e à redução das desigualdades educacionais,

sobretudo nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

4.3. Verifica-se, ainda, a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento pedagógico e de monitoramento do desempenho escolar, considerando que a ausência de materiais didáticos estruturados, avaliações periódicas, ferramentas tecnológicas de gestão educacional e programas permanentes de formação e assessoramento pedagógico dificulta a identificação tempestiva das defasagens de aprendizagem e compromete a efetividade das intervenções pedagógicas desenvolvidas pelas redes municipais de ensino.

4.4. Nesse contexto, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de materiais didáticos e pedagógicos destinados aos alunos e professores da Educação Infantil – Etapa II e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, contemplando, de forma complementar, instrumentos de mensuração e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de gestão dos resultados educacionais, suporte técnico-pedagógico, formação continuada de profissionais da educação e assessoria pedagógica especializada.

4.5. A solução educacional proposta possui caráter sistêmico e integrado, tendo como objetivo fornecer subsídios técnicos e pedagógicos para a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem, permitindo a identificação de dificuldades específicas dos estudantes, a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica, o acompanhamento dos indicadores educacionais e o fortalecimento da gestão escolar baseada em evidências.

4.6. A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribuirá para a elevação dos índices de aprendizagem, o fortalecimento do processo de alfabetização, a melhoria dos níveis de proficiência dos estudantes, a redução das desigualdades educacionais, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e a melhoria dos resultados institucionais aferidos por avaliações externas oficiais, especialmente o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e demais instrumentos correlatos.

4.7. A realização da contratação por meio do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP proporciona significativa racionalização administrativa, permitindo a padronização da solução educacional entre os municípios participantes, a ampliação da competitividade entre os fornecedores, a obtenção de ganhos de escala, a otimização dos recursos públicos e a uniformização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficiência e economicidade às contratações públicas.

4.8. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e da Resolução CINORP nº 024/2026, considerando a natureza parcelada e futura das contratações, sem que isso autorize a formação de quantitativos genéricos ou superiores às demandas formalizadas e aceitas na IRP.

4.9. O CINORP atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do certame e pelo gerenciamento da ata, na forma do art. 2º, II, e art. 3º, § 1º, da Resolução CINORP nº 024/2026.

4.10. Serão considerados Órgãos Participantes os municípios cujas demandas tenham sido formalizadas no prazo da IRP, devidamente justificadas, compatíveis com o planejamento da contratação e acompanhadas da memória de cálculo e da declaração de fidedignidade dos quantitativos.

4.11. O quantitativo total de cada item constante deste Termo de Referência e do futuro edital deverá corresponder aos quantitativos efetivamente aceitos e consolidados na IRP, com lastro nas demandas formalizadas pelos participantes, vedada a inclusão de margem, reserva técnica ou acréscimo destinado ao atendimento de futuras adesões, em observância à Resolução CINORP nº 024/2026.

4.12. A participação originária na Ata não se confunde com adesão posterior. O ente que não tenha integrado a IRP como participante somente poderá solicitar adesão na condição de não participante quando atendidos os requisitos previstos na Resolução CINORP nº 024/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da necessidade, da vantajosidade e da economicidade da adesão, compatibilidade com o planejamento, pesquisa de preços, manifestação jurídica quando cabível, anuência do Órgão Gerenciador e aceite do fornecedor, além da observância dos limites legais aplicáveis.

4.13. Antes de eventual adesão, deverá ser verificada a possibilidade de atendimento por remanejamento de quantitativos entre os participantes e o Órgão Gerenciador, quando admitido, sem ampliação do quantitativo total registrado e com as anuências necessárias, preservando-se a rastreabilidade e o controle dos saldos.

4.14. A manifestação de cada participante deverá demonstrar a compatibilidade da demanda com seu planejamento anual. A indicação de dotação orçamentária específica será exigida apenas no momento da formalização da contratação decorrente da ata, previamente ao empenho ou à celebração do instrumento contratual, conforme arts. 6º, VII, e 12 da Resolução CINORP nº 024/2026.

4.15. A Ata de Consolidação da IRP, com a relação dos participantes e os quantitativos aceitos por item, integra a fase preparatória e deverá permanecer juntada aos autos, assegurando a rastreabilidade entre as demandas formalizadas, o ETP, este Termo de Referência, o edital e a Ata de Registro de Preços.

4.16. O gerenciamento da Ata deverá assegurar transparência, rastreabilidade e controle dos quantitativos registrados e utilizados, com atualização periódica dos saldos e manutenção dos registros necessários à identificação das contratações realizadas por cada participante.

4.17. A adoção do Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade administrativa aos municípios participantes, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade

orçamentária de cada ente, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

4.18. A contratação será estruturada em lote único, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme conclusão motivada do Estudo Técnico Preliminar – ETP que demonstrou a indispensabilidade técnica da integração entre os componentes da solução e a existência de pluralidade de fornecedores aptos a fornecê-la de forma integrada.

4.19. Conforme apurado no ETP, a eventual fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores poderá comprometer a unidade metodológica da solução, gerar incompatibilidades técnicas entre os materiais didáticos, os instrumentos de avaliação, a plataforma digital, os sistemas de gestão dos resultados, os programas de formação continuada e os serviços de assessoria pedagógica, além de ampliar a complexidade administrativa, dificultar a fiscalização contratual e comprometer a efetividade dos resultados educacionais pretendidos.

4.20. O agrupamento dos itens em lote único preserva a coerência pedagógica, assegura a integração entre todos os componentes da solução educacional, promove maior eficiência operacional, reduz custos administrativos, facilita a gestão e a fiscalização contratual e proporciona melhor relação custo-benefício à Administração Pública, sem prejuízo à competitividade do certame, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado constante dos autos, que identificou diversos fornecedores aptos a fornecer a solução integrada, uma vez que os itens possuem vinculação técnica, funcional e metodológica, destinando-se ao alcance de uma finalidade educacional comum.

4.21. Dessa forma, a solução proposta revela-se adequada, necessária e proporcional ao atendimento das necessidades educacionais dos municípios participantes, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, razoabilidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para atendimento das necessidades estabelecidas no presente certame, o objeto a ser contratado deverá observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes no quadro discriminativo abaixo, sem prejuízo do atendimento às demais exigências previstas no edital e seus anexos, as quais complementam e integram as condições de execução da contratação. Os quantitativos e valores estimados encontram-se devidamente discriminados no referido quadro, os quais servirão como parâmetro para fins de formulação das propostas e execução contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	010.008.030	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, COM FOCO NO APOIO AO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO PARA A ETAPA II DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COMPLEMENTADO POR MENSURAÇÕES DA APRENDIZAGEM, PLATAFORMA DIGITAL E SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA.	5107	R$ 410,20	R$ 2.094.891,40
2	010.008.031	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	2055	R$ 674,00	R$ 1.385.070,00
3	010.008.032	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (7 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS	2243	R$ 674,00	R$ 1.511.782,00

		RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.			
4	010.008.033	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (8 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	1985	R$ 674,00	R$ 1.337.890,00
5	010.008.034	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	1992	R$ 674,00	R$ 1.342.608,00
6	010.008.035	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10	2292	R$ 674,00	R$ 1.544.808,00

		ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.			
7	010.008.036	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (11 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA	248	R$ 674,00	R$ 167.152,00
8	010.008.037	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (12 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	280	R$ 674,00	R$ 188.720,00
9	010.008.038	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM	263	R$ 674,00	R$ 177.262,00

		MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (13 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.			
10	010.008.039	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (14 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	254	R$ 674,00	R$ 171.196,00
11	010.008.040	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	2055	R$ 330,00	R$ 678.150,00
12	010.008.041	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA	2193	R$ 330,00	R$ 723.690,00

		APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (7 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.			
13	010.008.042	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (8 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	1985	R$ 330,00	R$ 655.050,00
14	010.008.043	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	2292	R$ 330,00	R$ 756.360,00
15	010.008.044	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	2087	R$ 330,00	R$ 688.710,00
16	010.008.045	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA	248	R$ 330,00	R$ 81.840,00

		APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (11 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.			
17	010.008.046	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (12 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	280	R$ 330,00	R$ 92.400,00
18	010.008.047	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (13 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	263	R$ 330,00	R$ 86.790,00
19	010.008.048	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (14 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	279	R$ 330,00	R$ 92.070,00

Valor Estimado Global da contratação: R$ 13.776.439,40 (treze milhões setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

5.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, contemplando o fornecimento dos materiais impressos, disponibilização dos recursos digitais, acesso ao portal educacional, aplicação ou disponibilização dos instrumentos de mensuração, formação continuada, assessoria pedagógica e suporte técnico-operacional necessário à implantação.

5.3. Os materiais destinados à Etapa II da Educação Infantil deverão contemplar, no mínimo, 02 (dois) livros didáticos por aluno, sendo um de Língua Portuguesa e um de Matemática, além de 02 (dois) cadernos de mensuração da aprendizagem a serem aplicados ao longo do ano letivo, com questões abertas e fechadas adequadas à faixa etária.

5.4. Os materiais de Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental deverão contemplar livros por ano/aluno do 1º ao 9º ano, alinhados à BNCC e às Matrizes de Referência do SAEB, com atividades organizadas em diferentes níveis de complexidade, favorecendo o desenvolvimento progressivo das habilidades e competências esperadas.

5.5. Os materiais de Ciências Humanas e Ciências da Natureza deverão contemplar conteúdos alinhados à BNCC, com abordagem interdisciplinar, linguagem adequada à etapa de ensino, propostas de atividades, itens avaliativos e recursos que favoreçam a leitura, a interpretação, o pensamento científico, a análise social e ambiental e a tomada de decisões responsáveis.

5.6. Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo completo dos livros dos alunos, acrescido de orientações pedagógicas, encaminhamentos metodológicos, sugestões didáticas, gabaritos, indicações de habilidades e descritores, bem como orientações para uso pedagógico dos resultados avaliativos.

5.7. A plataforma digital deverá permitir acesso por usuário e senha, disponibilização de materiais de apoio, cursos online, registros de participação, relatórios de acompanhamento, gestão dos resultados avaliativos e suporte à tomada de decisão pedagógica.

5.8. A empresa contratada deverá prestar assessoria pedagógica presencial ou remota, conforme definido pela Administração, contemplando, no mínimo, orientações para uso dos materiais, leitura dos resultados das avaliações, planejamento de intervenções pedagógicas e apoio à gestão escolar.

5.9. A contratada deverá fornecer suporte técnico à equipe gestora, professores e usuários indicados pela Administração, por canais institucionais como e-mail, telefone, ambiente digital ou WhatsApp, com prazo máximo de resposta de 72 (setenta e duas) horas e registro de cada solicitação com número de protocolo, data e hora.

5.10. ***O prazo máximo para entrega dos materiais e disponibilização inicial dos acessos digitais será de até 30 (trinta) dias,*** contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração, devidamente justificado.

5.11. As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pelos municípios consorciados, em dias úteis e horários de expediente, mediante agendamento prévio quando necessário, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários.

5.12. Os produtos deverão ser novos, íntegros, sem uso, em perfeitas condições, devidamente embalados, identificados e organizados conforme o pedido de cada município participante, sendo vedado o fornecimento de materiais com vícios, defeitos, rasuras, erros de impressão que comprometam o uso ou desconformidade com as especificações.

Descrição dos materiais e serviços:

O material a ser adquirido para apoio a alfabetização nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática na Educação Infantil deve se apresentar como uma ferramenta auxiliar no currículo da Educação Infantil, preparando o aluno para o desenvolvimento e avanço de habilidades que serão concretizadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O conteúdo deve apresentar atividades que auxiliem na criação de uma base sólida para o aprendizado futuro, promovendo o pensamento crítico, desenvolvendo a habilidade de resolver problemas, colaborando e preparando o aluno para enfrentar os desafios que surgirão nas séries iniciais.

Os livros devem se apresentar como uma importante ferramenta para contribuir no processo de alfabetização das crianças desta faixa etária, além de ajudar os professores no desenvolvimento de atividades extras de acordo com o planejamento pedagógico de cada rede. O material deve possibilitar ao professor trabalhar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo, por meio de passos sistemáticos e práticos, crianças com diferentes níveis de aprendizagem.

Além de livros, a licitante deve fornecer duas mensurações da aprendizagem a serem aplicadas ao longo do ano, tais instrumentos devem ter a capacidade de colher dados para o acompanhamento da evolução da aprendizagem, possibilitando a retomada das habilidades deficitárias de forma assertiva.

As mensurações devem ser compostas minimamente de 10 questões abertas e fechadas de Língua Portuguesa e 10 questões abertas e fechadas de Matemática adequadas a faixa etária a ser atendida.

Especificações técnicas:

Para os alunos deve ser fornecido um kit contendo 2 (dois) livros didáticos de apoio a alfabetização na Educação Infantil, sendo um livro de Língua Portuguesa e outro de Matemática, além de 2 (dois) cadernos de

mensurações da aprendizagem a serem aplicados ao final de cada semestre letivo *em datas a serem definidas pela equipe gestora da Secretaria de Educação.*

Para os professores devem ser fornecidos os materiais didáticos acrescidos de sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho, os livros devem ser acompanhados de manuais pedagógicos com embasamentos teóricos, conteúdo programáticos e orientações complementares ao trabalho a ser desenvolvido pelo docente.

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros de apoio a alfabetização na Educação Infantil para alunos de 5 anos deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 a 23x34 cm, papel offset 90g/m2 para o miolo, 180g/m2 para os materiais de apoio e 250g/m2 para as capas, impressão offset 4x0 cores nas capas e 4x4 cores no miolo, encadernação em espiral plástico possibilitando facilmente o manuseio e abertura completa dos livros pelas crianças.

As mensurações destinadas ao apoio no processo de alfabetização na Educação Infantil devem ser produzidas com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm a 22,5 x 29,7 cm, papel offset 90g/m2, impressão 4x0 cores, encadernação com dobra e grampo, devem ser ilustradas, com impressão nítida e sem falhas, fonte e espaçamento entre linhas e áreas de resposta compatíveis com o registro manual por crianças da faixa etária, requisitos verificados na amostra.

Kit de materiais didáticos e pedagógico de apoio à melhoria da proficiência em Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Humanas e Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, com foco na realização das avaliações externas de aprendizagem, com módulos para alunos e professores.

I) Livros de Língua Portuguesa:

- Um (1) livro de Língua Portuguesa por ano/aluno do Ensino Fundamental para as turmas do 1º ao 9º ano, de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhadas às habilidades da BNCC.
- Os livros a serem utilizados pelos alunos deverão ser fornecidos com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 250g/m2 com acabamento em laminação brilho ou verniz UV; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m2 a encadernação pode ser em brochura com cola PUR ou em espiral plástico, porém não serão aceitos livros com espiral metálico.

- Serão aceitos materiais com especificações técnicas superiores ao mínimo exigido, desde que atendidos todos os demais requisitos deste Termo de Referência; serão desclassificados os materiais que não atenderem os requisitos mínimos.
- O livro destinado aos alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com foco na aquisição do sistema de escrita alfabética, às práticas de fluência e compreensão leitora que trabalham múltiplas habilidades, levando à apreensão dos diferentes textos, as primeiras leituras, palavras em palavras e atividades significativas.
- O livro do 1º ano de Língua Portuguesa deve apresentar atividades para todas as etapas do processo de alfabetização: pré-silábica, silábica, silábico-alfabética e alfabética, além de prática de leituras e produções textuais para que o aluno produza textos com adequação linguística e em conformidade com as particularidades dos gêneros, acumulando conhecimentos linguísticos, de alfabetização, leitura e pesquisa, como sugerem a BNCC.
- Os livros de Língua Portuguesa a serem fornecidos para alunos e professores do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental devem apresentar o conteúdo em acordo com as matrizes da BNCC e do SAEB alinhadas à BNCC e com a antiga Matriz de 2001, a fim de atender aos documentos normativos educacionais vigentes, garantindo a aquisição de um material completo e atualizado, seguimos a adoção de material para transição com ambas as matrizes, em acordo com Sistema de Avaliação da Educação Básica.
- O conteúdo dos livros do 2º, 5º e 9º anos devem estar identificados conforme os códigos de referência alfanuméricos da nova matriz de referência do SAEB alinhada a BNCC.
- Além de garantir a abordagem integral das habilidades previstas na BNCC para cada ano de escolaridade, os materiais devem oferecer um conjunto diversificado de itens e atividades, organizados em diferentes níveis de complexidade, a fim de atender às distintas faixas de proficiência dos estudantes e promover uma aprendizagem significativa e equitativa.
- • Os materiais de Língua Portuguesa deverão apresentar atividades diversificadas, incluindo exercícios de leitura, interpretação, análise linguística e produção textual, em quantidade e complexidade adequadas ao ano de escolaridade, contemplando diferentes níveis de proficiência e as habilidades previstas na BNCC e nas matrizes de referência do SAEB aplicáveis, de modo a assegurar oportunidades contínuas de aprendizagem e preparação para as avaliações internas e externas.
- Essas especificações buscam assegurar que os materiais didáticos a serem adquiridos mantenham uma densidade pedagógica mínima, de forma equilibrada e apropriada para todo o ano letivo, possibilitando que os estudantes tenham contato contínuo e progressivo com atividades que favoreçam o desenvolvimento

das competências e habilidades previstas na BNCC, ao mesmo tempo que oferece mais oportunidades de aprendizagem àqueles que apresentam defasagens, sem deixar de desafiar alunos em níveis mais avançados.

- A BNCC estabelece que o ensino de Língua Portuguesa deve ocorrer por meio de práticas de linguagem situadas em diferentes campos sociais, tais como o campo artístico-literário, jornalístico-midiático, da vida pública, das práticas de estudo e pesquisa e do campo da vida cotidiana. Em alinhamento com a BNCC, os livros de Língua Portuguesa devem desenvolver todos os Campos de atuação e seus gêneros literários.
- A observância integral da BNCC é uma exigência legal (Resolução CNE/CP nº 2/2017), o que torna a presente especificação obrigatória para a conformidade técnica dos materiais.
- Os materiais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
- Os materiais devem estar atualizados em relação à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB vigentes na data da proposta, o que será verificado pela matriz de correlação entre conteúdos/atividades e habilidades/descritores apresentada com a amostra (item 5.13).
- As imagens e ilustrações devem apresentar impressão nítida, sem pixelização, borrões, cortes ou sobreposições que prejudiquem a leitura do texto ou a compreensão da atividade, o que será verificado por inspeção da amostra, com registro ATENDE/NÃO ATENDE.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo ao professor acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
- O manual do professor deverá apresentar o conteúdo completo do livro do aluno, acrescido de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além dos gabaritos.
- O manual do professor deverá seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.
- Em observância à Lei de Direitos Autorais, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

II) livros de Matemática:

- Um (1) livro de Matemática por ano/aluno do Ensino Fundamental para as turmas do 1º ao 9º ano, de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhadas às habilidades da BNCC.

- Os livros a serem utilizados pelos alunos deverão ser fornecidos com as seguintes especificações técnicas mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 250g/m2 com acabamento em laminação brilho ou verniz UV; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m2 a encadernação pode ser em brochura com cola PUR ou em espiral plástico, porém não serão aceitos livros com espiral metálico.
- Serão aceitos materiais com especificações técnicas superiores ao mínimo exigido, desde que atendidos todos os demais requisitos deste Termo de Referência; serão desclassificados os materiais que não atenderem os requisitos mínimos.
- O livro de Matemática destinado aos alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com foco na alfabetização em Matemática considerando os conhecimentos matemáticos que as crianças possuem desde pequenas em suas atividades cotidianas, nas quais lidam com quantidades, contagem, noções espaciais e observação de formas geométricas, etc. Nesse sentido o Material a ser adquirido deve estabelecer relação entre a matemática de uso diário na sua vida e a matemática escolar, compreendendo de maneira natural que o uso da linguagem matemática no cotidiano conduz ao melhor aprendizado e oferecendo a oportunidade de desenvolver o espírito investigativo, senso crítico e exercitar a criatividade; seja na construção ou na resolução de situações-problema, resgatando e buscando continuamente estratégias diferentes para a solução de um mesmo problema.
- Os livros de Matemática a serem fornecidos para alunos e professores do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental devem apresentar o conteúdo em acordo com as matrizes da BNCC e do SAEB alinhadas à BNCC e com a antiga Matriz de 2001, a fim de atender aos documentos normativos educacionais vigentes, garantindo a aquisição de um material completo e atualizado, seguimos a adoção de material para transição com ambas as matrizes, em acordo com Sistema de Avaliação da Educação Básica.
- Os conteúdos devem estar identificados conforme os códigos de referência alfanuméricos da nova matriz de referência do SAEB alinhada a BNCC.
- Os livros de Matemática destinados ao 1º ao 9º ano devem contemplar todos os eixos do conhecimento definidos pela BNCC — Números e Operações, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Estatística e Probabilidade.
- Além de garantir a abordagem integral das habilidades previstas na BNCC para cada ano de escolaridade, os materiais devem oferecer um conjunto diversificado de itens e atividades, organizados em diferentes níveis de complexidade, a fim de atender às distintas faixas de proficiência dos estudantes e promover uma aprendizagem significativa e equitativa.

- A observância integral da BNCC é uma exigência legal (Resolução CNE/CP nº 2/2017), o que torna a presente especificação obrigatória para a conformidade técnica dos materiais.
- Os materiais de Matemática deverão apresentar atividades e situações-problema diversificadas, organizadas de forma progressiva e adequadas ao ano de escolaridade, contemplando diferentes níveis de complexidade e proficiência, em consonância com as habilidades previstas na BNCC e nas matrizes de referência do SAEB aplicáveis, possibilitando o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da aprendizagem matemática ao longo do ano letivo.
- Essas especificações buscam assegurar que os materiais didáticos a serem adquiridos mantenham uma densidade pedagógica mínima, de forma equilibrada e apropriada para todo o ano letivo, possibilitando que os estudantes tenham contato contínuo e progressivo com atividades que favoreçam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, ao mesmo tempo que oferece mais oportunidades de aprendizagem àqueles que apresentam defasagens, sem deixar de desafiar alunos em níveis mais avançados.
- Os materiais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
- Os materiais devem estar atualizados em relação à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB vigentes na data da proposta, o que será verificado pela matriz de correlação entre conteúdos/atividades e habilidades/descritores apresentada com a amostra (item 5.13).
- As imagens e ilustrações devem apresentar impressão nítida, sem pixelização, borrões, cortes ou sobreposições que prejudiquem a leitura do texto ou a compreensão da atividade, o que será verificado por inspeção da amostra, com registro ATENDE/NÃO ATENDE.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo ao professor acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
- O manual do professor deverá apresentar o conteúdo completo do livro do aluno, acrescido de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além dos gabaritos.
- O manual do professor deverá seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.
- Em observância à Lei de Direitos Autorais, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

III) Livros de Ciências Humanas e Ciências da Natureza:

- Um (1) livro abrangendo as áreas do conhecimento Ciências Humanas e Ciências da Natureza por ano/aluno do Ensino Fundamental para as turmas do 1º ao 5º ano, com o conteúdo alinhado às habilidades da BNCC.
- Os livros a serem utilizados pelos alunos deverão ser fornecidos com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 250g/m2 com acabamento em laminação brilho ou verniz UV; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m2 a encadernação pode ser em brochura com cola PUR ou em espiral plástico, porém não serão aceitos livros com espiral metálico.
- Serão aceitos materiais com especificações técnicas superiores ao mínimo exigido, desde–que atendidos todos os demais requisitos deste Termo de Referência; serão desclassificados os materiais que não atenderem os requisitos mínimos.
- Além de garantir a abordagem integral das habilidades previstas na BNCC para cada ano de escolaridade, os materiais devem oferecer um conjunto diversificado de itens e atividades, organizados em diferentes níveis de complexidade, a fim de atender às distintas faixas de proficiência dos estudantes e promover uma aprendizagem significativa e equitativa.
- A observância integral da BNCC é uma exigência legal (Resolução CNE/CP nº 2/2017), o que torna a presente especificação obrigatória para a conformidade técnica dos materiais.
- Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais de Ciências Humanas e Ciências da Natureza deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios por ano, considerando a exigência de no mínimo 300 itens de exercícios por ano.
- Essas especificações buscam assegurar que os materiais didáticos a serem adquiridos mantenham uma densidade pedagógica mínima, de forma equilibrada e apropriada para todo o ano letivo, possibilitando que os estudantes tenham contato contínuo e progressivo com atividades que favoreçam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, ao mesmo tempo que oferece mais oportunidades de aprendizagem àqueles que apresentam defasagens, sem deixar de desafiar alunos em níveis mais avançados.
- Os livros de Ciências da Natureza devem apresentar conteúdos que trabalhem os eixos do conhecimento: matéria e energia, vida e evolução e terra e universo, além de apresentarem atividades que contemplem todas as habilidades da BNCC relacionadas.
- Os livros de Ciências Humanas devem apresentar conteúdos que trabalhem os eixos do conhecimento: Tempo e espaço: fontes e formas de representação; Natureza e questões socioambientais;

Culturas, identidades e diversidades; Poder, Estado e instituições; Cidadania, direitos humanos e movimentos sociais; Relações de trabalho, produção e circulação, além de apresentarem atividades que contemplem todas as habilidades da BNCC relacionadas.

- Os materiais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
- Os materiais devem estar atualizados em relação à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB vigentes na data da proposta, o que será verificado pela matriz de correlação entre conteúdos/atividades e habilidades/descritores apresentada com a amostra (item 5.13).
- As imagens e ilustrações devem apresentar impressão nítida, sem pixelização, borrões, cortes ou sobreposições que prejudiquem a leitura do texto ou a compreensão da atividade, o que será verificado por inspeção da amostra, com registro ATENDE/NÃO ATENDE.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo ao professor acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
- O manual do professor deverá apresentar o conteúdo completo do livro do aluno, acrescido de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além dos gabaritos.
- O manual do professor deverá seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.
- Em observância à Lei nº 9.610/1998 Lei de Direitos Autorais, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

Justifico pertinência pedagógica dos quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência da solução educacional voltada ao fortalecimento das aprendizagens e à melhoria da proficiência dos estudantes, especialmente 500 exercícios por ano escolar em Língua Portuguesa 200 dias letivos, 500 exercícios representam uma disponibilidade média equivalente a 2,5 exercícios por dia e 300 representam 1,5 por dia. Essa equivalência não é, por si, demonstração da necessidade exata desses patamares. A validação deverá considerar a distribuição por unidades temáticas, habilidades, etapas de aprendizagem, modalidades de atividade e ano escolar. Para Língua Portuguesa, as 10 propostas de produção textual devem ser analisadas separadamente dos exercícios, evitando dupla contagem.

IV) Materiais didáticos adaptados para atendimento aos alunos com necessidades especiais:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão.
O pedido de materiais para alunos com necessidades especiais deverá ser realizado sob demanda, à medida que justificado por meio de laudo técnico que garanta o acesso ao material que melhor atenda a necessidade do aluno, assegurando assim uma educação com equidade a todos atendidos pela rede de ensino, como determina a legislação vigente, conforme base legal descrita abaixo.
A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (30) trinta dias a contar da data de cada solicitação.
Para comprovação de atendimento aos materiais adaptados exigidos, a licitante deverá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

Base legal para exigência de materiais para alunos com necessidade especiais:

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)

- Art. 28, §1º e §2º: Obriga o fornecimento de materiais didáticos acessíveis e recursos de tecnologia assistiva.
- Art. 30: Garante o direito de acesso à educação em igualdade de oportunidades, inclusive com adaptações razoáveis e apoio necessário.

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996)

- Art. 59, I e II: Determina currículos, métodos e recursos adaptados, além do uso de serviços especializados.

- Decreto nº 6.949/2009 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência) - Tem força de emenda constitucional e estabelece a obrigação de promover sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

- Decreto nº 7.611/2011 - Regulamenta a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com garantia de acessibilidade e recursos adaptados.

Para comprovação de atendimento aos materiais adaptados exigidos, a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

Programa de mensuração e acompanhamento da aprendizagem com análise de indicadores socioeconômicos:

O programa de Mensuração e Acompanhamento da Aprendizagem atenderá aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

A aplicação das mensurações da aprendizagem justifica-se devido à necessidade de identificar a aprendizagem, ação fundamental para garantir uma educação mais equitativa e inclusiva. Espera-se que por meio da implantação de um programa de mensuração e acompanhamento da aprendizagem seja possível:

- Reorganizar estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os objetivos de aprendizagem previstos;
- Identificar habilidades previstas na BNCC que devem ser melhor desenvolvidas individualmente ou coletivamente a fim de garantir a aprendizagem essenciais que os estudantes devem desenvolver;
- Cumprimento de Normas e Diretrizes – Atende às exigências de políticas públicas voltadas à inclusão e permanência escolar, como o Plano Nacional de Educação (PNE).
- Desenvolver um melhor planejamento educacional fornecendo dados importantes para a formulação de estratégias de ensino, currículos adaptados e apoio pedagógico conforme a realidade dos estudantes;
- Identificar vulnerabilidades por meio da avaliação socioeconômica, sendo possível mapear as condições socioeconômicas dos estudantes, identificando aqueles em situação de vulnerabilidade social para oferecer suporte e condições adequadas para o estudante aprender e se desenvolver melhor;
- Identificar e reduzir possíveis desigualdades educacionais existentes na rede, viabilizando a implementação de ações que promovam a equidade no acesso à educação;
- Identificar fatores socioeconômicos, culturais e escolares que influenciam o desempenho dos alunos;
- Produzir evidências para auxiliar na implementação de ações de melhoria da qualidade do ensino na Rede;
- Traçar um panorama da realidade social das escolas e das redes de ensino.

Para atender os objetivos do programa de mensuração e acompanhamento da aprendizagem deverão ser fornecidos os seguintes produtos e serviços:

I. Avaliações diagnósticas nos moldes do SAEB:

- Devem ser fornecidas no mínimo duas avaliações diagnósticas com cartões respostas aos moldes da avaliação externa SAEB a serem fornecidas para todos os alunos atendidos pelo programa de mensuração e acompanhamento da aprendizagem.

• No início da vigência do contrato deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica com o objetivo de mapear a condição atual dos alunos. O diagnóstico inicial fornecerá informações importantes para a construção de um plano de ação.

II. Avaliação socioeconômica:

• Deve ser fornecida uma avaliação socioeconômica desenvolvida em conformidade com a nota técnica do Indicador de Nível Socioeconômico do SAEB, publicada em 2021 pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB).

III. Avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem;

• Deverão ser fornecidas avaliações de mensuração da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza com periodicidade mínima mensal durante um ano letivo para todos os alunos atendidos pelo programa.

Especificações gerais mínimas exigidas para o fornecimento das avaliações:

• Deverão ser fornecidas avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano) nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e Ciências da Natureza durante um ano letivo.

• As avaliações a serem fornecidas deverão estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de acordo com a BNCC em diversos níveis de proficiência.

• Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo curricular de acordo com a matrizes do Saeb e alinhadas a BNCC.

• As avaliações devem ser desenvolvidas com alta qualidade pedagógica e editorial e distribuídas ao longo do ano letivo de acordo com cronograma a ser ajustado junto a equipe gestora da educação do município.

• A empresa licitante será responsável pela autoria das avaliações que deverão ser fornecidas prontas e acabadas.

• Todas as questões deverão ser identificadas com os códigos das habilidades BNCC abordadas e códigos alfanuméricos da matriz SAEB alinhada a BNCC.

• As avaliações deverão ser fornecidas impressas, seguindo minimamente as seguintes especificações: 1x1 cor (p/b), em papel offset branco de no mínimo 75g/m2, encadernadas no formato A4 (21x29,7cm).

- As avaliações também deverão ser fornecidas à gestão municipal da educação em formato digital por meio da plataforma digital de aprendizagem da empresa, classificadas por ano e cronograma, de forma que permita a fácil identificação e acesso dos docentes aos arquivos das avaliações.
- As avaliações de mensuração da aprendizagem deverão ser entregues diretamente nas escolas, organizadas em caixas identificadas com o nome da unidade escolar e das respectivas turmas.
- aplicado deverá ser única e exclusiva da Gestão municipal de educação.
- A aplicação e correção das provas, por meio do aplicativo leitor digital dos cartões de resposta, será de responsabilidade dos docentes e equipe gestora do município.
- Deverá ser fornecido aplicativo de leitura para captação automatizada dos resultados registrado nos gabaritos dos alunos.
- Deverão ser fornecidas, por meio do portal digital, ferramentas de análise dos resultados com relatórios e gráfico, além de propostas de intervenções pedagógicas com o objetivo de proporcionar o diagnóstico do desempenho individual e coletivo dos alunos por turma, unidade escolar e rede de ensino.

Sistema de gestão dos resultados avaliativos;

- Disponibilizar um sistema digital de gestão dos resultados avaliativos em ambientes distintos para: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Gestores escolares: análise dos resultados obtidos pela escola; Gestores da secretaria de educação: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino.
- A plataforma digital de aprendizagem deverá disponibilizar um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões com níveis: Insuficiente, básico, adequado e avançado, proporcionando uma adequada avaliação do nível de proficiência do aluno;
- Simultaneamente o sistema deve disponibilizar relatórios de revisão com base na Teoria clássica dos testes, levando em consideração o escore total obtido pela soma geral da quantidade de acertos obtidos pelo aluno;
- Oferecer, aos docentes e equipe gestora, recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, A com B, turma C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de —filtros intuitivos de fácil utilização.
- O sistema deverá disponibilizar recursos de análise comparativa dos resultados das avaliações, permitindo identificar padrões de respostas, recorrência de alternativas selecionadas e semelhanças de desempenho entre estudantes, turmas e escolas, com a finalidade de subsidiar o diagnóstico pedagógico e o planejamento de intervenções educacionais, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

a) Para a rede municipal de ensino

- Indice gráfico geral de desempenho do município;
- Relatório de desempenho geral por escola – turma e ano do município;
- Relatório comparativo de notas por ano e por componentes curriculares;
- Análise gráfica por questão, ano e habilidade

b) Para unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino

- Relatório comparativo de nota por turma e ano;
- Análise gráfica por turma, questão, ano e habilidade;
- Boletim do aluno com o espelho do cartão resposta;
- Análise indicativa por turma, componente e habilidade, referentes às turmas de cada ano avaliado;
- Relatórios e gráficos por turma dos componentes curriculares, com índice e análise e porcentagem de acertos e erros por aluno;
- Gráfico de setores por turma, com índice de desempenho do rendimento: insuficiente, básico, adequado e avançado;
- Gráfico de barras por turma, componente curricular, questão e habilidade;
- Plano de trabalho – PRA, componente curricular, questão e habilidade agrupamento dos alunos que não consolidaram a devida habilidade.

AS SOLUÇÕES EXIGIDAS A SEGUIR, ITENS A E B, DEVEM SER FORNECIDAS COMO PARTE INTEGRANTE DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E NÃO PODERÃO SER COBRADAS SEPARADAMENTE.

A) Plataforma digital de aprendizagem (pda) e gestão dos resultados avaliativos:

Recursos mínimos exigidos:

• atender todos os alunos do Ensino Fundamental e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

• estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana online, com disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento), excluídas as janelas de manutenção programada comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aferida por relatório mensal de disponibilidade apresentado pela contratada.

• fornecer um sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem.

• possibilitar ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem de, no mínimo, três diferentes formas, com o objetivo de viabilizar diferentes possibilidades

de utilização da plataforma: Seleção de documentos digitais; Banco de questões digitais; Criação de questões autorais.

- possibilitar a criação de sala de aulas virtuais interativas.
- disponibilizar uma central de ajuda com amplo suporte para alunos, professores e gestores.
- possuir um ambiente de interação entre professores e gestores da educação do município para compartilhamento de conteúdo, experiências e artigos, a fim de proporcionar uma forma de ajuda mútua na resolução de problemas, na busca de informações, permitindo a mediação em rede.

Descrição dos recursos exigidos:

I) Seleção de documentos digitais (.pdf) para impressão de lista de atividades, avaliações ou mensurações:

- o sistema deve disponibilizar um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online, com download e upload das atividades;
- o professor deve conseguir cadastrar no sistema a sua própria lista de atividades com opção para configurar todos os parâmetros necessários para a sua realização, como por exemplo: tipo de questão, quantidade de alternativas, nível de proficiência e habilidades exigidas;
- deve ser disponibilizada as opções do lançamento das respostas por meio online por parte do aluno ou por meio da folha de resposta por parte do professor.

II) banco de questões em consonância com a BNCC:

- após a realização de avaliações, listas de atividades e mensurações por meio do banco de questões digitais disponibilizadas pela PDA, o professor deve ter acesso a informações do porquê que os alunos erraram determinadas questão (Motivação do erro) e qual a intervenção necessária por parte dele em relação a(s) habilidade(s) não atingida(s) por parte do aluno (Intervenção), viabilizando a realização de diagnósticos mais eficazes;
- para auxiliar na pesquisa e montagem de listas de atividades personalizadas para as necessidades que o professor identificar, o sistema deve oferecer minimamente filtros por: título, identificador (ID), matéria, nível (avançado, adequado e básico), habilidade/descritores, quantidade de alternativas A-D, A-E, certo, errado e discursiva e minhas questões (questões autorais cadastradas pelo professor);
- O professor deve ter a possibilidade de montar uma lista de atividades da sua escolha, mesclando atividades do banco e atividades autorais e exportá-las para um documento aberto, manipulável sem

restrições em um editor de texto, possibilitando assim mais personalizações das listas em ambiente offline.

III) Criação de questões autorais por parte dos docentes e/ou equipe gestora utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma. O sistema deve possibilitar a criação de questões:

- para todas as disciplinas do currículo;
- objetivas com alternativas de (A-D) ou (A-E);
- certo e errado (C-E);
- discursivas, com possibilidade de atribuir nota à questão e registrar um feedback na atividade;
- com definição de motivação do erro e sugestão de intervenção;
- com todos os demais parâmetros necessários para a aplicação e diagnóstico das atividades, como por exemplo: nível de proficiência e habilidades exigidas;
- interativas com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o Youtube® e sites semelhantes, jogos digitais educativos, slides, entre outros recursos que possam ser incorporados;
- A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar um editor online de texto que possibilite adicionar e configurar tabelas, configurar diferentes fontes e tamanhos, aplicar listas numeradas ou com marcadores, aplicar cores aos textos e adicionar expressões matemáticas.

IV) Sistema de gestão dos resultados avaliativos:

- disponibilizar um sistema de gestão dos resultados avaliativos em ambientes distintos para: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Gestores escolares: análise dos resultados obtidos pela escola; Gestores da Secretaria de Educação: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino;
- a plataforma digital de aprendizagem deverá disponibilizar um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma avaliação correta do nível de proficiência do aluno;
- simultaneamente, o sistema deve disponibilizar relatórios, levando em consideração a correção pela teoria clássica dos testes e o escore total obtido pela soma geral da quantidade de acertos alcançados pelo aluno;

- oferecer recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos aos docentes e equipe gestora, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, turma A com B, C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização.
- os relatórios devem fornecer dados por meio de tabelas e gráficos que viabilizem minimamente as seguintes análises por turmas e escolas:
- média de questões corretas e quantidade acertadas por questões;
- contagem de respostas por alternativa;
- desempenho por nível de proficiência: abaixo do básico, básico, adequado e avançado.
- os relatórios devem entregar informações visuais que ajudem a identificar rapidamente as questões com baixo aproveitamento;
- os relatórios devem apontar os cartões dos alunos com respostas iguais;
- disponibilizar gráfico de linhas que proporcione um acompanhamento individual do aluno em todas as atividades realizadas por ele na PDA, ao longo do ano letivo;
- deve fornecer acesso à análise dos resultados que viabilize o agrupamento por nível de proficiência dos educandos da mesma turma, escola ou rede;
- deve disponibilizar a exportação de relatórios, auxiliando na demonstração de relatórios necessários para a comprovação da evolução da rede de ensino.

V) Salas Virtuais

- A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar ferramenta para criação de “Salas Virtuais” aos professores, viabilizando a realização de aulas remotas contemplando, no mínimo, [transmissão de áudio e vídeo, compartilhamento de tela e chat].
- A criação de “Salas virtuais” por parte dos professores e utilização de todos os recursos disponíveis deverá ocorrer por meio de uma interface gráfica intuitiva, com ícones e menus de fácil interpretação.

VI) Banco de objetos digitais de aprendizagem a serem disponibilizados para alunos e professores (biblioteca digital):

- A plataforma digital deverá disponibilizar banco de questões organizado por componente curricular, ano de escolaridade e habilidades previstas na BNCC, com quantitativo e diversidade suficientes para a elaboração de avaliações diagnósticas e formativas, atividades de reforço e acompanhamento da aprendizagem, permitindo a seleção de questões conforme as necessidades pedagógicas dos municípios participantes.

- deverão ser disponibilizados os livros de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza em suas versões digitais para todos os anos do Ensino Fundamental, com módulos para alunos e professores.
- Deverá ser disponibilizado um amplo banco de listas de atividades e avaliações alinhadas à BNCC, em documentos formatados e interativos prontos para aplicação de maneira impressa ou digital. Para a aplicação digital, deverá existir a opção de o professor enviar o documento ao aluno para preenchimento em smartphone, tablet ou computador sem necessidade de internet durante a realização da atividade. O aluno poderá devolver a lista preenchida ao professor por meio eletrônico, como: e-mail, WhatsApp, entre outros.
- Os professores devem receber acesso a um acervo de videoaulas de suporte pedagógico que auxiliem no trabalho acerca das habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental.
- Cada videoaula do acervo deve abordar uma habilidade diferente, de forma a facilitar o estudo e planejamento pedagógico do docente.
- As videoaulas disponibilizadas na plataforma digital deverão apresentar conteúdos objetivos, organizados e adequados às habilidades previstas na BNCC, com duração compatível com a complexidade dos temas abordados, oferecendo aos professores orientações práticas sobre os objetivos de aprendizagem, estratégias pedagógicas e possibilidades de desenvolvimento das habilidades em sala de aula.

VII) Recursos de comunicação e suporte aos usuários:

- Fórum: a plataforma deverá disponibilizar um fórum privativo para os profissionais do município. Nesse ambiente, deverá ser possível a criação de tópicos, onde os usuários poderão interagir por meio das respostas.
- A listagem de tópicos deverá ser feita por meio de cartões com informações pertinentes para a fácil identificação das discussões.
- Central de ajuda: deve disponibilizar uma central de ajuda para todos os usuários.

VIII) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

A plataforma deverá dispor, no mínimo, dos controles abaixo, demonstrados na prova de conceito (casos de teste CT-01 e CT-06 do item 12.9) e mantidos durante toda a execução contratual:

- controle de acesso por login e senha individuais, com perfis distintos (aluno, professor, gestor escolar e gestor da rede), restringindo cada usuário às funcionalidades e dados do seu perfil;

- registro de eventos (logs) de acesso e das operações relevantes sobre dados pessoais, com identificação do usuário, data e hora, disponível para consulta pela Administração;
- gestão de perfis pela Administração, incluindo inclusão, alteração e desativação de usuários;
- documentação de privacidade: política de privacidade publicada, política de proteção de dados e relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD) relativo ao tratamento de dados dos estudantes.

A comprovação será feita pela documentação técnica pertinente, apresentada com a amostra, e pela demonstração dos controles na prova de conceito, não sendo exigida certificação específica.

Não serão aceitas meras declarações genéricas de cumprimento da lei.

No tratamento dos dados pessoais dos estudantes, de seus responsáveis legais e dos profissionais da educação, o município contratante atuará como controlador, cabendo à empresa contratada a condição de operadora, devendo esta realizar o tratamento exclusivamente para as finalidades previstas na contratação e conforme as instruções documentadas do controlador, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

B) As assessorias pedagógicas deverão ser realizadas por profissionais com formação superior compatível com a área educacional, experiência profissional comprovada e conhecimentos adequados às atividades desenvolvidas, especialmente no acompanhamento da aprendizagem, nas avaliações externas e nas estratégias pedagógicas voltadas à melhoria da proficiência dos estudantes.

- A comprovação da qualificação profissional será realizada mediante apresentação de diploma ou certificado de graduação, podendo ser complementada por certificados de especialização, mestrado ou doutorado, conforme a formação do profissional, acompanhados de currículo que demonstre experiência compatível com as atividades a serem executadas.
- A documentação deverá ser apresentada juntamente com o plano de execução previsto no item 5.14 deste Termo de Referência, previamente ao início dos serviços, não constituindo requisito de habilitação da licitante nem objeto de avaliação por amostra. As assessorias a serem fornecidas para gestores e docentes do Ensino Fundamental anos iniciais e finais deverão ser especializadas nas avaliações externas da aprendizagem SAEB, com o objetivo de capacitar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando um conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza prioritariamente com vista a Matriz de Referência do SAEB alinhada a BNCC. erviços de assessoria pedagógica a serem fornecidos:

- A assessoria deve contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica, propondo estratégias para que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra e ações de intervenção pedagógica aptas ao aperfeiçoamento técnico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas de acordo com o nível de proficiência de cada grupo.
- Devem ser fornecidos aos docentes e gestores cursos de capacitação para uso das ferramentas digitais ministrados por profissional com formação ou experiência em tecnologias educacionais, comprovada no plano de execução (item 5.14).
- A empresa deverá realizar reuniões periódicas, na modalidade online, com os docentes das áreas abrangidas pelo atendimento, para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos recursos.
    - A contratada deverá disponibilizar plataforma de cursos online, acessível por ambiente web, com catálogo diversificado de cursos livres destinados à formação continuada e ao aperfeiçoamento profissional de docentes e gestores escolares, contemplando temas relacionados às práticas pedagógicas, à avaliação da aprendizagem, à BNCC, às tecnologias educacionais e à gestão escolar.

    - Os profissionais poderão selecionar até 20 (vinte) cursos ao longo do ano letivo, conforme suas necessidades de formação. O acesso deverá ocorrer por meio de credenciais individuais, e a plataforma deverá disponibilizar certificado de conclusão para cada curso realizado, com identificação do participante, carga horária e conteúdo programático.

- Deverão ser fornecidos certificados de participação individuais com os dados de identificação pessoais do profissional, carga horária, conteúdo programático e dados da empresa responsável pelo fornecimento da assessoria.
- A empresa responsável deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp, com resposta em um prazo máximo de 72 horas.

Para a realização de todos os serviços exigidos a empresa deverá fornecer minimamente a seguinte carga horária de serviços:

- Para a realização das assessorias para a Etapa II da Educação Infantil, a empresa deverá fornecer o total de 16 (dezesseis horas) de atendimento organizadas em 4 encontros de 4 (quatro) hora cada por ano, em dia a serem agendados junto a equipe gestora da educação do município.

- Para atendimento a gestores e docentes do Ensino Fundamental, deverão ser realizadas 24 (vinte e quatro) horas de assessorias dedicadas às avaliações da aprendizagem / SAEB, sendo 8 (oito) horas para a área de Matemática, 8 (oito) horas para a área de Língua Portuguesa, 4 (quatro) horas para a área de Ciências Humanas e 4 (quatro) horas para a área de Ciências da Natureza.
- As reuniões online para aperfeiçoamento do uso dos materiais deverão acontecer no formato remoto, em ambiente online administrado pela empresa fornecedora, com periodicidade mínima quinzenal e duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas para cada encontro, totalizando no mínimo 8 (oito) horas de atendimento remoto online por segmento.
- Os encontros online para aperfeiçoamento do uso dos materiais deverão ficar gravados e disponíveis com os demais materiais de apoio na plataforma.
- Para os cursos a serem realizados por meio de plataforma online, deverão ser ofertadas no mínimo 20 (vinte) horas de carga horária por curso realizado, totalizando até 400 (quatrocentas) horas de certificação de cursos livres comprovadas por meio de emissão de certificado individual por curso.

5.13. Matriz de especificação e comprovação: cada componente do objeto será exigido, comprovado e recebido conforme o quadro abaixo, de modo que todo requisito tenha meio de prova e método de conferência previamente definidos. Verificar essa ideia

Componente	**Requisito objetivo**	**Prova na proposta/julgamento**	**Teste/amostra**	**Recebimento**
Material impresso (livros, manuais, cadernos de mensuração e avaliações)	conteúdo e estrutura correspondentes ao ano/etapa; especificações gráficas mínimas (formato, gramatura, impressão, encadernação); legibilidade; páginas íntegras; acabamento sem vícios; identificação dos componentes	ficha técnica ou declaração + exemplar quando convocado	checklist ATENDE/NÃO ATENDE: conferência de conteúdo, especificações gráficas, impressão e acabamento	comparação com o exemplar aprovado e com as especificações

Componente	Requisito objetivo	Prova na proposta/julgamento	Teste/amostra	Recebimento
Alinhamento pedagógico	matriz de correlação entre conteúdos/atividades e habilidades BNCC/descritores SAEB; quantitativos mínimos de itens e produções textuais por ano	matriz de correlação apresentada com a amostra	seleção de itens/atividades e verificação documental objetiva de correspondência e contagem	conferência da versão entregue com a versão aprovada
Plataforma digital e sistema de gestão de resultados	login individual; perfis de acesso; criação, aplicação e registro de avaliações; leitura de cartões-resposta; relatórios definidos neste TR; exportação; rastreabilidade; disponibilidade mínima	documentação técnica + credencial demonstrativa	roteiro de prova de conceito (item 12.9) com casos de teste e evidências	teste de aceite e monitoramento mensal de disponibilidade e suporte
LGPD/segurança	controles de acesso, registro de eventos, gestão de perfis e documentação de privacidade (tópico VIII)	documentação técnica pertinente	demonstração dos controles exigidos, sem exigência de certificação	fiscalização de incidentes e das obrigações de proteção de dados
Assessoria, formação e suporte	escopo, carga horária mínima, entregáveis, canais de atendimento e prazo máximo de resposta de 72 horas	plano de execução (item 5.14)	não se exige amostra; verificação do plano e da qualificação dos profissionais	relatórios, listas de presença, gravações, certificados, registros de chamados e prazos

Componente	Requisito objetivo	Prova na proposta/julgamento	Teste/amostra	Recebimento
Materiais acessíveis (ampliado, braile, digital)	material idêntico ao comum, no formato solicitado, em até 30 dias do pedido	termo de compromisso de fornecimento	não se exige amostra	conferência da correspondência com o material comum e do prazo

5.13.1. Para cada característica será exigida, sempre que tecnicamente possível, uma única prova suficiente, vedada a exigência cumulativa de certificado, laudo, ensaio e amostra para demonstrar a mesma condição.

5.14. Plano de execução: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada apresentará ao fiscal do contrato plano de execução das assessorias, formações e suporte, contendo cronograma, carga horária por segmento, profissionais designados e respectiva comprovação de qualificação, entregáveis (listas de presença, relatórios de atendimento, gravações e certificados) e canais de atendimento, o qual será aprovado pelo fiscal antes do início dos serviços.

VI – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.1.1. A cada renovação, a autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção.

6.1.3. Havendo prorrogação e decorrido o período de 12 (doze) meses, a detentora poderá, por requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração e, se acolhido, poderá observar o índice IPCA/IBGE.

6.1.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, considerando a necessidade de preservação da unidade pedagógica, metodológica e operacional da solução.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, adequação e segurança do objeto nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII – DA ASSINATURA CONTRATUAL

7.1. O instrumento contratual, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será formalizado após a conclusão do procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento de **menor preço global**, em estrita observância às condições estabelecidas no edital, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A empresa vencedora será formalmente notificada para, no prazo estabelecido pela Administração Pública, encaminhar a documentação necessária à formalização da Ata de Registro de Preços, do Termo de Ciência e Notificação, bem como quaisquer outros documentos exigidos pelo CINORP e pelos órgãos de controle externo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará inadimplemento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E MANUTENÇÕES/ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Art. 40, § 1º, inciso III – 14.133/2021

8.1. A contratada deverá assegurar a plena qualidade, funcionalidade, adequação técnica, pedagógica e operacional de todos os materiais didáticos, plataformas digitais, sistemas informatizados, serviços de assessoria pedagógica, recursos tecnológicos e demais itens fornecidos no âmbito da presente contratação, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas, inconsistências de funcionamento, indisponibilidades de acesso, incompatibilidades sistêmicas, erros de processamento, instabilidades operacionais ou outras não conformidades que venham a ser identificadas durante a execução contratual.

8.2. Os materiais didáticos impressos deverão possuir garantia mínima durante todo o período letivo correspondente ao fornecimento, abrangendo, entre outros, defeitos gráficos, falhas de impressão, problemas de encadernação, ausência ou incorreção de páginas, erros de diagramação ou montagem vícios de acabamento, tais como páginas soltas, descolamento de capa, manchas ou cortes irregulares, avarias decorrentes de fabricação ou transporte, bem como quaisquer inconformidades que comprometam sua adequada utilização pedagógica.

8.3. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, os materiais didáticos e pedagógicos que apresentem defeitos, avarias, inadequações ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo Município Participante contratante.

8.3.1. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento e expressamente autorizada pela fiscalização contratual, desde que não haja prejuízo ao calendário escolar e às atividades pedagógicas programadas.

8.3.2. O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades de ensino, das avaliações de aprendizagem e das ações pedagógicas previstas pelos municípios participantes, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos materiais contratados.

8.4. No que se refere à plataforma digital de aprendizagem, ao sistema de gestão dos resultados avaliativos, aplicativos, ambientes virtuais, bibliotecas digitais e demais recursos tecnológicos disponibilizados, a contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, atualização tecnológica, estabilidade operacional, segurança da informação e plena disponibilidade de acesso durante toda a vigência contratual..

A assistência técnica deverá compreender, no mínimo:

a) suporte técnico remoto por meio de telefone, correio eletrônico, plataforma digital ou outros canais oficiais de comunicação;

b) atendimento para identificação e correção de falhas operacionais, inconsistências sistêmicas e dificuldades de acesso;

c) atualização corretiva e evolutiva dos sistemas disponibilizados;

d) suporte técnico-pedagógico aos gestores, docentes e equipes técnicas dos municípios participantes;

e) acompanhamento técnico para resolução de ocorrências relacionadas à aplicação de avaliações digitais, leitura de cartões-resposta, processamento de dados e emissão de relatórios gerenciais;

f) manutenção preventiva e corretiva dos ambientes tecnológicos disponibilizados;

g) atendimento às demandas técnicas formalmente encaminhadas pelos Órgãos Participantes no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.5. A contratada deverá manter canais permanentes de atendimento técnico durante toda a vigência contratual, assegurando comunicação eficiente, rastreabilidade das solicitações e registro adequado das demandas encaminhadas pelos usuários.

Na hipótese de indisponibilidade da plataforma digital, falhas graves de funcionamento ou interrupção dos serviços tecnológicos, a contratada deverá adotar, de forma imediata, todas as medidas corretivas necessárias ao restabelecimento integral da solução, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.6. A manutenção, suporte e assistência técnica constituem obrigações essenciais à execução do objeto, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração Pública pelos serviços necessários ao pleno e contínuo funcionamento da solução contratada durante toda a vigência do instrumento contratual.

8.7. Os serviços de suporte, manutenção e assistência técnica deverão observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, segurança da informação, proteção de dados pessoais e adequada execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

IX – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, b – 14.133/2021.

9.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidenciou a necessidade administrativa, pedagógica e social de implantação de solução educacional estruturada e integrada, composta por materiais didáticos e pedagógicos, instrumentos de avaliação da aprendizagem, plataforma digital educacional, sistema de gestão de resultados, bem como ações contínuas de formação e assessoramento técnico-pedagógico.

9.2. A necessidade da contratação decorre do dever constitucional do Estado de assegurar educação básica de qualidade, nos termos dos arts. 205 e 206 da Constituição Federal, sendo imprescindível a adoção de instrumentos que promovam a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem, especialmente no contexto das redes municipais de ensino, que enfrentam desafios relacionados à recomposição das aprendizagens, à consolidação de competências essenciais e à redução das desigualdades educacionais.

9.3. A solução proposta atende diretamente ao interesse público ao contribuir para o enfrentamento das defasagens de aprendizagem, ao fortalecimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à elevação dos níveis de proficiência dos estudantes nas áreas de Língua

Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, promovendo maior efetividade das políticas públicas educacionais.

9.4. A melhoria dos indicadores educacionais aferidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e refletidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB constitui prioridade estratégica das redes públicas de ensino, uma vez que tais indicadores orientam o planejamento educacional, subsidiam a formulação de políticas públicas e constituem referência objetiva da qualidade da educação ofertada.

9.5. Nesse contexto, a adoção de materiais didáticos estruturados, articulados a avaliações periódicas, instrumentos de diagnóstico e relatórios gerenciais, possibilita a identificação tempestiva das dificuldades de aprendizagem, o planejamento de intervenções pedagógicas baseadas em evidências, o fortalecimento das práticas docentes e o acompanhamento sistemático da evolução dos estudantes, com impacto direto na melhoria dos resultados educacionais.

9.6. A contratação de solução educacional integrada, com abordagem sistêmica e multidimensional, revela-se medida adequada e necessária para garantir coerência metodológica entre ensino, avaliação e intervenção pedagógica, assegurando unidade de diretrizes, padronização de procedimentos e maior eficiência na gestão educacional dos entes participantes.

9.7. **A solução administrativa proposta também se justifica pela racionalização dos processos de contratação pública, permitindo atuação cooperada dos municípios consorciados participantes, desde que suas demandas e quantitativos tenham sido previamente formalizados na IRP e aceitos na Ata de Consolidação, com observância da fidedignidade dos quantitativos e da vedação de acréscimos destinados a futuras adesões, na forma da Resolução CINORP nº 024/2026.**

9.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços viabiliza a contratação sob demanda, respeitando a autonomia administrativa de cada ente participante, permitindo planejamento orçamentário mais eficiente e adequação das contratações às necessidades reais e supervenientes das redes municipais de ensino durante a vigência da Ata.

9.9. Por fim, a presente contratação revela-se indispensável para o aprimoramento da qualidade da educação pública municipal, assegurando a implementação de políticas educacionais baseadas em evidências, a melhoria dos indicadores de desempenho escolar e o fortalecimento da capacidade institucional das redes de ensino, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento educacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DAS RESPONSABILIDADES;

10.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Prefeitura, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.1. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.2. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2,3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.4. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.6 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.10 Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratual, sendo admitida exclusivamente a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, mediante autorização prévia da Administração, nos limites e condições estabelecidos no item 6.1.4 deste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3.1 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.3,3 Atender a todas as determinações e normas legais, ambientais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

10.3.4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.3.5 A **CONTRATANTE** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

XI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

11.3.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

11.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.9 Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos de características e complexidade semelhantes às do objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.2. Será exigida a comprovação de fornecimento anterior correspondente a 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância, observados os quantitativos consolidados e definidos no edital.

11.5.3. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de kits ou conjuntos de materiais didáticos e pedagógicos destinados ao atendimento de redes de ensino ou instituições educacionais, em condições operacionais semelhantes, não sendo exigida identidade de títulos, marcas ou metodologia pedagógica.

11.5.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, inclusive de contratações distintas, desde que os documentos apresentados comprovem efetivamente a capacidade técnico-operacional da licitante.

11.5.5. A exigência de qualificação técnica restringe-se às parcelas de maior relevância identificadas no planejamento da contratação, não sendo exigidos atestados específicos de fornecimento de plataforma digital ou de prestação de serviços de assessoramento pedagógico.

XII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, inciso XXIII, h – 14.133/2021

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, conforme modelagem definida no ETP e no item 4.18, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.2. A contratação refere-se a bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência e no edital.

12.3. Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado, conforme arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Será classificada e declarada vencedora a proposta que: (a) atenda às especificações mínimas deste Termo de Referência; (b) comprove os requisitos pelos meios definidos na matriz do item 5.13; (c) seja aprovada na avaliação de conformidade (amostra e prova de conceito), quando exigida; e (d) apresente o menor preço global, observadas a exequibilidade da proposta e a compatibilidade com os valores estimados. Não haverá pontuação subjetiva de qualidade.

12.5. Da avaliação de conformidade (amostra e prova de conceito): será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com fundamento na justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e destina-se a verificar, de forma objetiva, o atendimento dos requisitos previstos na matriz de avaliação constante do item 5.13 deste Termo de Referência. Para esse fim, o licitante deverá apresentar **todos os materiais didáticos, avaliações, materiais de apoio ao professor, recursos pedagógicos e demais componentes físicos que integram a solução educacional ofertada**, bem como disponibilizar a plataforma digital para realização da prova de conceito, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.5.1. A exigência de apresentação de todos os componentes da solução educacional justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação constitui um conjunto pedagógico integrado, composto por materiais destinados a diferentes etapas e anos de escolaridade, avaliações, recursos digitais e materiais de apoio ao professor, cuja análise isolada de exemplares representativos não é suficiente para aferir a conformidade integral da solução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5.2. A avaliação abrangerá exclusivamente os materiais relacionados neste Termo de Referência, previamente conhecidos por todos os licitantes, sendo vedada à Administração a exigência de amostras de materiais diversos daqueles previstos neste instrumento convocatório.

12.6**.** A convocação discriminará os componentes a apresentar, limitados aos necessários à execução do roteiro de verificação, a saber: exemplar do livro do aluno e do manual do professor dos componentes curriculares e anos/etapas indicados na convocação; exemplar dos cadernos de mensuração e das avaliações;

matriz de correlação entre conteúdos/atividades e habilidades/descritores BNCC/SAEB; documentação técnica da plataforma; e documentação de privacidade de que trata o tópico VIII. Não será exigido material desnecessário ao roteiro de verificação nem proposta técnica.

12.7.O prazo para apresentação será de 05 dias úteis, contados da convocação, da quantidade de amostras, da logística e da preparação do ambiente demonstrativo, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante apresentada antes do término do prazo e aceita pelo agente de contratação.

12.8. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação e a razão social do proponente na sede do CINORP, situada na R. Tibagi, 2945 – Patrimônio Novo, Votuporanga-SP, CEP 15500-007.

12.9. A plataforma será avaliada juntamente com a amostra mediante credencial demonstrativa fornecida pelo licitante, em ambiente apto a executar, com dados fictícios, os casos de teste do roteiro mínimo abaixo:

Caso de teste	Ação	Resultado esperado	Resultado
CT-01 Acesso	Entrar com perfil docente e, em seguida, com perfil de gestor	acesso apenas às funcionalidades e dados do respectivo perfil	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-02 Avaliação	Criar e aplicar avaliação de demonstração, com questão do banco e questão autoral	registro da avaliação e dos resultados por estudante	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-03 Cartão-resposta	Ler, pelo aplicativo, cartão-resposta de demonstração preenchido	captação automática das respostas e lançamento dos resultados	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-04 Relatório	Gerar relatório por estudante, turma e habilidade	relatório com os campos definidos neste TR, incluindo níveis de proficiência	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-05 Exportação	Exportar relatório e lista de atividades	arquivo exportado e lista editável em editor de texto	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-06 Rastreabilidade	Consultar o registro das ações executadas nos casos anteriores	evento registrado com usuário, data e hora	ATENDE / NÃO ATENDE

12.10. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Avaliação em até 5 (cinco) dias úteis, em sessão pública, com data, hora e local previamente divulgados aos licitantes, que poderão acompanhá-la, e será registrada em laudo/checklist com resultado ATENDE/NÃO ATENDE para cada requisito e indicação objetiva da evidência observada.

12.11. Reprovada a amostra ou a prova de conceito, a decisão identificará o requisito não atendido e a evidência observada, assegurado o direito de recurso na forma do edital, e será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação. Não haverá reapresentação de amostra.

12.12. A amostra aprovada ficará em posse do Setor Requisitante e servirá de referência para o recebimento, nos requisitos que justificaram sua exigência (item 14.13).

12.13. A comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra aprovada ensejará a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato e, se for o caso, a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As amostras reprovadas ou não utilizadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias, contados da homologação do certame; decorrido esse prazo, presumir-se-á o desinteresse, podendo ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio do CINORP.

XIII - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A pesquisa de preço para a definição dos valores referenciais fora feita de acordo com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.776.439,40 (treze milhões setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

13.3. As despesas decorrentes das contratações efetivamente formalizadas correrão por conta de dotações específicas de cada Órgão Participante. A indicação da dotação orçamentária não é exigida na fase da IRP, devendo ser comprovada previamente à emissão da nota de empenho ou à celebração do instrumento contratual, mediante declaração do ordenador de despesas, conforme art. 12 da Resolução CINORP nº 024/2026.

XIV – GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização do objeto caberá à unidade designada de cada Órgão Participante, entendido como o município consorciado cuja demanda tenha sido formalizada na IRP e aceita na Ata de Consolidação, no que se refere aos critérios de entrega, recebimento, conformidade técnica, uso da plataforma, execução das formações e cumprimento das normas constantes deste Termo de Referência.

14.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos materiais, funcionalidade dos acessos digitais, execução das assessorias e atendimento aos prazos.

14.3. As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de acesso, inconsistências nos relatórios ou desconformidades com as especificações.

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade da empresa perante os cadastros e certidões exigíveis, inclusive CND federal, CRF/FGTS e CNDT.

14.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias nos autos.

14.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão participante poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, apresentando obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, cronograma de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

14.13. O recebimento será orientado pela verificação objetiva da qualidade, devendo o fiscal, mediante checklist de recebimento anexado ao processo:

a) conferir a identificação e a edição/versão do material efetivamente aprovado na avaliação de conformidade;

b) comparar a amostra aprovada e o produto entregue nos requisitos que justificaram a amostra;

c) executar teste de aceite da plataforma e dos perfis de acesso, com base nos casos de teste do item 12.9;

d) verificar quantitativos, integridade física, componentes, materiais acessíveis solicitados e documentação;

e) registrar as não conformidades e fixar prazo para substituição ou correção, observado o item 8.3;

f) acompanhar mensalmente a disponibilidade da plataforma e o prazo de atendimento do suporte, conforme os níveis mínimos fixados neste Termo de Referência.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, a Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11 e a Resolução CINORP nº 024/2026, de 15 de setembro de 2026, que regulamenta a Intenção de Registro de Preços – IRP, a formação das Atas de Registro de Preços e as adesões no âmbito do CINORP.

15.2. As quantidades previstas possuem caráter estimativo quanto à contratação efetiva, sem obrigação de aquisição integral. Para fins de registro, entretanto, deverão reproduzir os quantitativos aceitos e consolidados na IRP, com suporte na memória de cálculo e na declaração de fidedignidade das demandas, vedada a formação de quantitativos genéricos, margens ou acréscimos destinados a futuras adesões, em conformidade com a Resolução CINORP nº 024/2026.

15.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

15.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover testes de conformidade, rejeitar materiais ou serviços entregues em desconformidade e exigir a imediata correção de falhas identificadas.

15.5. A contratada deverá observar a legislação de direitos autorais, proteção de dados, acessibilidade, normas educacionais e demais regramentos aplicáveis aos materiais, conteúdos, imagens, textos, plataformas e recursos fornecidos.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CINORP nº 024/2026, da Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, do edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

CINORP, Votuporanga-SP, 20 de outubro de 2026.

Jaqueline Alexandre Batista
Diretora Setorial de Educação

Anexo I

AMOSTRAS FÍSICAS E PROVA DE CONCEITO – SAEB | CINORP

Fundamento: item 4.9 do ETP. Aplicar somente os requisitos obrigatórios previstos no TR e no edital.

1. Identificação e procedimento

Empresa: _____Data: ____/____/_____ Processo: _____

2. Amostras físicas – materiais didáticos

Critério	Verificação objetiva	A / NA / N/A
Legibilidade	Conferir leitura dos textos, imagens e atividades nos exemplares apresentados.	
Organização didática	Conferir sequência, identificação e organização das atividades por etapa/ano.	
BNCC / SAEB	Conferir correspondência de exemplos de conteúdos e atividades às habilidades/matrizes exigidas.	
Materiais do professor	Conferir orientações e recursos de apoio exigidos para o docente.	
Características físicas	Conferir acabamento, integridade e demais características obrigatórias do TR.	

Observações / evidências:

_____

3. Prova de conceito – plataforma digital

Caso de teste	Ação	Resultado esperado	Resultado
CT-01 Acesso	Entrar com perfil docente e, em seguida, com perfil de gestor	acesso apenas às funcionalidades e dados do respectivo perfil	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-02 Avaliação	Criar e aplicar avaliação de demonstração, com questão do banco e questão autoral	registro da avaliação e dos resultados por estudante	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-03 Cartão-resposta	Ler, pelo aplicativo, cartão-resposta de demonstração preenchido	captação automática das respostas e lançamento dos resultados	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-04 Relatório	Gerar relatório por estudante, turma e habilidade	relatório com os campos definidos neste TR, incluindo níveis de proficiência	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-05 Exportação	Exportar relatório e lista de atividades	arquivo exportado e lista editável em editor de texto	ATENDE / NÃO ATENDE
CT-06 Rastreabilidade	Consultar o registro das ações executadas nos casos anteriores	evento registrado com usuário, data e hora	ATENDE / NÃO ATENDE

Observações / evidências: _____

4. Conclusão da comissão

Resultado: ☐ CONFORME ☐ NÃO CONFORME

Justificativa para eventual não conformidade: _____

_____

_

Comissão avaliadora / assinaturas:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo nº ___/2026

Pregão Eletrônico nº ___/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (se for o caso)

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

i) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal;

j) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,

l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21;

Local e Data.

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA / CINORP

Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP.

PROCESSO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução educacional destinada às redes municipais de ensino dos municípios consorciados participantes cujas demandas e respectivos quantitativos tenham sido previamente formalizados na IRP e aceitos na Ata de Consolidação, composta pelos componentes definidos neste Termo de Referência: materiais didáticos e pedagógicos impressos, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, ambiente digital de aprendizagem e gestão de resultados e serviços de implantação, suporte e assessoria pedagógica, observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, interoperabilidade, acessibilidade, segurança e execução aqui estabelecidos, com foco no fortalecimento da aprendizagem e na preparação dos estudantes para as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB".

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ....., Inscrição Estadual.....sediada .....(endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF.

XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: _____/_____ /_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____de_____ de 20XX.

_____

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA / CINORP

Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501- 222 - Votuporanga/SP.

PROCESSO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução educacional destinada às redes municipais de ensino dos municípios consorciados participantes cujas demandas e respectivos quantitativos tenham sido previamente formalizados na IRP e aceitos na Ata de Consolidação, composta pelos componentes definidos neste Termo de Referência: materiais didáticos e pedagógicos impressos, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, ambiente digital de aprendizagem e gestão de resultados e serviços de implantação, suporte e assessoria pedagógica, observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, interoperabilidade, acessibilidade, segurança e execução aqui estabelecidos, com foco no fortalecimento da aprendizagem e na preparação dos estudantes para as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB".

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP: TELEFONE:

CNPJ Nº

SÓCIO PROPRIETÁRIO:

RG: CPF:

E-MAIL INSTITUCIONAL: E-MAIL PESSOAL:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Reconferir tabela

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	010.008.030	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, COM FOCO NO APOIO AO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO PARA A ETAPA II DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COMPLEMENTADO POR MENSURAÇÕES DA APRENDIZAGEM, PLATAFORMA DIGITAL E SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA.	5107		
2	010.008.031	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS	2055		

		HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.			
3	010.008.032	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (7 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	2243		
4	010.008.033	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (8 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	1985		
5	010.008.034	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	1992		
6	010.008.035	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA	2292		

		APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.			
7	010.008.036	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (11 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA	248		
8	010.008.037	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (12 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	280		
9	010.008.038	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (13 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	263		
10	010.008.039	KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS HUMANAS E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (14 ANOS), COM FOCO NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM, COMPLEMENTADOS POR PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA.	254		

11	010.008.040	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	2055		
12	010.008.041	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (7 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	2193		
13	010.008.042	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (8 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	1985		
14	010.008.043	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	2292		
15	010.008.044	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	2087		
16	010.008.045	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (11 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	248		
17	010.008.046	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO	280		

		7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (12 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.			
18	010.008.047	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (13 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	263		
19	010.008.048	KIT DE AVALIAÇÕES PARA O PROGRAMA DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (14 ANOS), COM SISTEMA DE GESTÃO DOS RESULTADOS.	279		

Valor por extenso:

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Os prazos e condições de entregas do objeto, serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

DECLARO, ainda, que os preços unitários incluem a plataforma digital de aprendizagem, o sistema de gestão dos resultados avaliativos, o suporte técnico-pedagógico e os serviços de assessoria e formação, que não serão cobrados separadamente.

Razão Social:

CNPJ: Endereço: E-mail:

Nome do Responsável:

Cargo:

Local e Data:

_____, _____de_____ de 2026.

_____

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).

ANEXO VI

MINUTA DE ARP XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CINORP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORORESTE PAULISTA, NA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: "A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021." a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições especificas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, doravante denominada simplesmenteORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, estabelecida em *********, à rua******* , inscrita no CNPJ sob no******* e Inscrição Estadual n o . *******, neste ato legalmente representada pelo Sr. *********portador do RG. n o . ******** e do CPF n o .*********, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente ARP na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº /2026, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução educacional destinada às redes municipais de ensino dos municípios consorciados participantes cujas demandas e respectivos quantitativos tenham sido previamente formalizados na IRP e aceitos na Ata de Consolidação, composta pelos componentes definidos neste Termo de Referência: materiais didáticos e pedagógicos impressos, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, ambiente digital de aprendizagem e gestão de resultados e serviços de implantação, suporte e assessoria pedagógica, observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, interoperabilidade, acessibilidade, segurança e execução aqui estabelecidos, com foco no fortalecimento da aprendizagem e na preparação dos estudantes para as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB", conforme especificações, quantitativos e condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais e a disponibilização inicial dos acessos digitais (item 5.10 do Termo de Referência), contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Município requisitante:

● A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no endereço mencionado na autorização de fornecimento (pelo município requisitante) de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00;

● A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/ fatura eletrônica, sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o no da Autorização de Fornecimento – AF;

● O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia;

● Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;

● A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

● No caso de impropriedades, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, para corrigi-las ou substituir os materiais, conforme item 8.3 do Termo de Referência, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;

● O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor para tanto designado;

● O recebimento observará o checklist de recebimento orientado pela qualidade previsto no item 14.13 do Termo de Referência, inclusive a comparação com a amostra aprovada e o teste de aceite da plataforma e dos perfis de acesso;

● O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal;

● As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, nos locais indicados pelos municípios consorciados. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

● A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal designado pelos municípios consorciados e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;

● A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

● O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;

● Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;

● No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional aos municípios consorciados, nem em prejuízo à execução do contrato;

● Os municípios consorciados reservam-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;

● A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;

● A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso);

● A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

b) Recibo de pagamento;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

● Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, os municípios consorciados se reservam ao direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;

● Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

● Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

● Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

● Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

● Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 O valor estimado para a aquisição é de R$ 13.776.439,40 (treze milhões setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços;

- Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência dos municípios consorciados, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;
- Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 34, do Decreto Federal no 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados;
- Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- As multas devidas e/ou prejuízos causados aos municípios consorciados pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- A aplicação das aludidas multas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda unilateralmente o contrato, as penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indexado para tanto o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;

Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

● Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

● Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo;

● Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

● O ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

● Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

● Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o ÓRGÃO GERENCIADOR elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento;

● O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1o, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3o do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

● Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

● Atender, de imediato, às solicitações dos municípios consorciados quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

● Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

● Manter junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;

● A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei no 8.078, de 1990;

● O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos;

● Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

● Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao municípios consorciados e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os municípios consorciados por quaisquer pagamentos que estes sejam obrigados a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

● Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

● Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;

● Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades dos municípios consorciados, respeitando suas normas de conduta;

● Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

● A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos municípios consorciados ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;

● É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos municípios consorciados, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;

● A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;

● Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e os municípios consorciados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

● Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação;

● Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

● A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

● Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional;

● Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

● Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

● Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

● Não subcontratar, ceder ou transferir, total o contrato, ressalvada a subcontratação parcial de parcelas acessórias (por exemplo, impressão gráfica e logística de entrega), mediante prévia e expressa autorização do contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.1.4 do Termo de Referência;

● Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

● Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma constante da Lei no 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência;

● Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

● Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços;

● Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

● Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;

● Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021; e

10.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

11.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : VALIDADE, FORMALIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

12.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 12.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

12.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.5 O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 alínea "a", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

12.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

12.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.7, observando o item 12.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.4, alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Votuporanga, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA/DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Votuporanga-SP, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas:

1 - RG no

2 - RG no

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO XX/2026

CONTRATANTE: CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP

CNPJ: *20.834.317/0001-30*

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/XX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, 2945 - Vila Nova - CEP: 15.501-222 - Votuporanga/SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida em *********, à rua******* , inscrita no CNPJ sob no******* e Inscrição Estadual n o . *******, neste ato legalmente representada pelo Sr. *********portador do RG. n o . ******** e do CPF n o .*********, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução educacional destinada às redes municipais de ensino dos municípios consorciados participantes cujas demandas e respectivos quantitativos tenham sido previamente formalizados na IRP e aceitos na Ata de Consolidação, composta pelos componentes definidos neste Termo de Referência: materiais didáticos e pedagógicos impressos, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, ambiente digital de aprendizagem e gestão de resultados e serviços de implantação, suporte e assessoria pedagógica, observados os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, interoperabilidade, acessibilidade, segurança e execução aqui estabelecidos, com foco no fortalecimento da aprendizagem e na preparação dos estudantes para as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Objeto da contratação:

Itens contratados, conforme a Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento do Município contratante, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / EDITORA	UND.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			KIT		R$	R$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital completo com seus anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E GARANTIA:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Admite-se a subcontratação parcial de parcelas acessórias (por exemplo, impressão gráfica e logística de entrega), mediante prévia e expressa autorização do contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.1.4 do Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global da contratação é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento, e será quitado em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal em conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1. Quando se tratar de pagamento que dependa de autorização/repasse por agente financeiro (convênios/emendas), situação essa em que o prazo constante na cláusula anterior terá início a partir da liberação do repasse para o Consórcio.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidospelo Cinorp, entre a data base constante da clausula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

5.4.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA/IBGE.

5.4.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Não será concedido antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, após o que poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante requerimento da contratada, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.1.3 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.9 A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.10 Garantir a qualidade dos materiais didáticos e pedagógicos fornecidos, que deverão ser entregues novos, íntegros e sem uso, bem como o pleno funcionamento da plataforma digital e do sistema de gestão dos resultados, nos níveis mínimos fixados no Termo de Referência.

9.11 Os materiais, a plataforma digital e os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de comprovação constantes do Termo de Referência, inclusive à matriz de especificação e comprovação do item 5.13.

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução ou entrega do objeto contratual;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13 O tratamento de dados pessoais de estudantes, por se tratar de crianças e adolescentes, observará o seu melhor interesse e o art. 14 da Lei nº 13.709/2018, vedada a utilização dos dados para finalidade comercial, publicitária ou de formação de perfil não relacionada à execução do contrato.

10.14 A Contratada manterá, durante toda a vigência, os controles de acesso, registro de eventos, gestão de perfis e documentação de privacidade exigidos no Termo de Referência (tópico V, item VIII – LGPD), e comunicará ao Contratante qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais em até 48 (quarenta e oito) horas de sua ciência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia contratual do bem será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.3 Para os materiais impressos, a garantia abrangerá, no mínimo, todo o período letivo correspondente ao fornecimento (item 8.2 do Termo de Referência); para a plataforma digital e os demais recursos tecnológicos, a contratada garantirá suporte, manutenção e disponibilidade durante toda a vigência contratual, sem custo adicional (itens 8.4 a 8.6 do Termo de Referência).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Município contratante, indicada no momento da formalização da contratação:

Dotação: _____ / Ficha: _____ / Fonte de recurso: _____

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Cinorp.

15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega dos bens, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração, no prazo previsto no Termo de Referência.

16.2 O recebimento observará o checklist de recebimento orientado pela qualidade previsto no item 14.13 do Termo de Referência, inclusive a comparação com a amostra aprovada (item 12.12 do Termo de Referência) e o teste de aceite da plataforma com base nos casos de teste do item 12.9 do Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e celebração de termo aditivo.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Os riscos decorrentes da execução contratual serão assumidos pelas partes na medida de suas responsabilidades legais, cabendo à CONTRATADA os riscos relacionados ao fornecimento dos bens, transporte, qualidade e garantia dos produtos.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 É eleito o Foro da Comarca deVotuporanga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Votuporanga/SP, __ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATADA – Representante legal CONTRATANTE – Representante legal

TESTEMUNHAS

_____ _____

RG: RG: